

PARECER CONSELHO FISCAL BNDES**(No. 05/2022)**

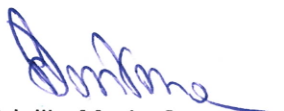
O Conselho Fiscal do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (CNPJ: 33.657.248/0001-89 e NIRE 535.0000.0372), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 51, inciso I do Estatuto do BNDES, examinou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao semestre encerrado em 30/06/2022, e com base em seu exame e nas avaliações precursoras, a saber: i) Informação Padronizada ACO/DEPCO nº 14-2022, e respectivos anexos, que assinalou terem sido as Demonstrações Financeiras elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN, assim como com as práticas contábeis específicas determinadas no Caderno de Práticas Contábeis do Sistema BNDES e foram examinadas pela KPMG Auditores Independentes; ii) Nota Referencial AJ1/JUFIT 001/2022, a qual expõe as orientações jurídicas gerais direcionadas aos Departamentos responsáveis por elaborar e por encaminhar as demonstrações financeiras das empresas do Sistema BNDES às alçadas decisórias competentes; iii) Relatório do Comitê de Auditoria do Sistema BNDES – 1º Semestre de 2022, de 09/08/2022, que concluiu que as Demonstrações Financeiras das empresas do Sistema BNDES, relativas ao semestre findo em 30 de junho de 2022, foram elaboradas e emitidas em conformidade com a legislação aplicável e refletem a situação patrimonial e financeira das instituições em seus aspectos relevantes; e iv) Relatório dos Auditores Externos KPMG AUDITORES INDEPENDENTES, de 10/08/2022, é de opinião que os referidos documentos societários representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do BNDES em 30/06/2022, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido, os seus fluxos de caixa e o valor adicionado às operações, correspondentes ao semestre encerrado naquela data, e estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.



PARECER CONSELHO FISCAL BNDES**(No. 05/2022)**

Examinou, outrossim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso I, do Estatuto Social do BNDES, e, tendo em vista o disposto no art. 4º, §5º, inciso V, da Resolução CMN nº 4.842/2020, o Estudo Técnico sobre obrigações e créditos fiscais diferidos de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e, com base em seu exame, entende que os créditos tributários do BNDES, em 30/06/2022, estão registrados de acordo com a Resolução CMN nº 4.842/2020.

Rio de Janeiro (RJ), 11 de agosto de 2022



Pricilla Maria Santana



Marília Moreira Garcez



Antônio Simões Branco Junior